

Circular Conjunta **DAC-PRC nº 002/2023**

Em 22 de maio de 2023.

Para: **Todas Unidades**Assunto: ***Informa encaminhamentos sobre a realização de festas e confraternizações na Universidade de Brasília***

Senhore/as Gestore/as e comunidades discente, docente e técnica,

Cumprimentando-o/as cordialmente, vimos a presença de V. Sas. informar sobre os encaminhamentos acerca da realização de festas e confraternizações em nossa universidade.

Preliminarmente, reiteramos as orientações gerais dos **normativos dos colegiados vigentes** sobre o tema:

1. **Resolução CONSUNI 001/2012**, que estabelece as *Diretrizes de Convivência da Comunidade Universitária*, para assegurar que a UnB cumpra suas funções precípuas de ensino, pesquisa e extensão, *particularmente*

- “Art. 7º:

- . expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas;
- . limites na utilização de aparelhagem sonora;
- . autorização das administrações e da segurança da UnB, e

- Art. 8º:

- . necessidade de permissão de uso pela direção/administração de qualquer espaço da UnB de toda e qualquer atividade que não faça parte da rotina administrativa e acadêmica;
- . responsabilização em caso de dano ao patrimônio ou descumprimento de regras coletivamente aprovadas;
- . atribuição às unidades para estabelecer normas próprias;
- . comunicação de autorizações à Prefeitura do Campus, sem prejuízo dos demais artigos.

2. **Resolução CAD 0057/2021** que *estabelece normas referentes à cessão, controle e cobrança de taxas para uso de espaço físico de forma transitória ou eventual em áreas edificadas e livres da UnB, particularmente*

- os Arts. 4º:

- . proibida a realização de festas, bailes, churrascos e eventos similares que impliquem acesso aberto ao público em geral;
- . divulgação pelos meios e mídias de comunicação;
- . cobrança de ingressos;
- . utilização de equipamentos de som;
- . utilização de fogos de artifício, acendimento de fogueiras ou braseiros;
- . utilização de equipamentos a gás ou outros combustíveis, e

. venda de bebidas alcoólicas.

- Art. 8º:

- . compete ao interessado na utilização do espaço, ou a unidade acadêmica ou administrativa que intermediará a negociação do espaço, a ser utilizado por meio de cessão, encaminhar a demanda;
- . iniciar o processo no sistema SEI, enviando-o com 45 dias de antecedência à data pretendida para as áreas que precisam se manifestar (PRC, SPI, DPO, DAF e STI e/ou unidade acadêmica ou administrativa responsável pelo espaço, a depender do porte);
- . encaminhar Termo de Compromisso;
- . anexar todos os documentos comprobatórios da cessão para futuras averiguações pelos órgãos de controle;
- . encaminhar relatório sobre a realização do evento ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), quando for o caso, e à Prefeitura da UnB (PRC), e,
- . quando o evento for de grande porte, a área demandante deverá solicitar, formalmente, o apoio dos órgãos de segurança pública, como Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, dentre outros, a fim de garantir a ordem e a segurança dos participantes, e

- Art. 14:

- . todas as unidades envolvidas no processo de cessão de espaço deverão atuar em parceria, evitando duplicidade de trabalho, falhas ou omissão na execução dos serviços, e conferir celeridade e eficiência aos procedimentos;
- . ressalta-se que a realização de reuniões, seminários, exposições, comemorações ou confraternizações, de caráter interno no espaço das unidades acadêmicas e administrativas, *é de exclusiva responsabilidade do dirigente da respectiva unidade*, inclusive quanto às providências relativas à limpeza e arrumação, também sem prejuízo dos demais dispositivos.

Diante da complexidade e necessidade de se regular tais encaminhamentos de forma mais detalhada e incluir toda a comunidade em sua execução e responsabilização, informamos que, por orientação da VRT no SEI 23106.015668/2023-73, foi constituída comissão, sob a presidência do DAC, para “rever os procedimentos para realização de confraternizações e eventos similares nos *campi* da UnB”, composta pelo DAC, GRE, PRC e 5 representantes estudantis indicados pelo DCE e CAs.

Esta comissão encaminhou pela discussão da criação de uma Comissão Permanente de Festas e Eventos na UnB e fez uma proposição de fluxo de encaminhamentos para as de pequeno porte, e deverá continuar a discussão sobre a realização de eventos de médio e grande porte.

Desta feita, a Administração Superior manterá a comunidade informada das discussões, encaminhamentos e eventuais orientações adicionais, além de encarecer o cumprimento dos regramentos já estabelecidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos**

Comunitários, em 22/05/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 22/05/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9796160** e o código CRC **D5128134**.

Referência: Processo nº 23106.061542/2023-71

SEI nº 9796160